



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

TERMO DE REFERENCIA (TR)

TERMO DE REFERENCIA – LEI 14.133/21 – DISPENSA LICITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em apoio técnico administrativo e suporte técnico, capacitação na área de gestão pública do departamento de compras, licitações e contratos na nova Lei de Licitações 14.133/2021 para o SAMAE de Nova Trento/SC..

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço mensal	Preço Total
01	Serviço em Apoio administrativo ao departamento de compras, licitações e contratos do samae.	MESES	6	R\$ 5.113,33	30.679,98

1.2.Detalhamento dos Serviços:

- Apoio Técnico ao departamento de licitações na validação de editais de licitações;
- Apoio Técnico nas sessões de licitações, *quando solicitado
- Apoio técnico junto a comissão de Licitações;
- Apoio Técnico nos processos na modalidade Pregão Eletrônico em sua devida plataforma de sistema;
- Acompanhar os procedimentos referente as rotinas (diárias) que se faz necessário ao departamento de compras;
- Auxílio e apoio técnico no que tange a lei de licitações 14.133/21, para os servidores envolvidos no departamento de compras, licitações e contratos;
- Apresentação de manual de rotinas para cada modalidade de compras;

1.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.679,98 (Trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a necessidade de profissional habilitado com a capacidade Técnica e vivência praticada para assessorar a equipe de licitação do município em suas atribuições nas licitações de modo geral, inclusive contratações diretas.

2.2. Tendo em vista a exigência técnica, o avanço e atualizações das novas legislações em que regem o processo licitatório, infere-se que cada vez mais o sistema se torna mais burocrático cheio de regras e normas a serem seguidas, motivo pelo qual se faz necessário uma assessoria e consultoria com habilidades de aplicabilidade e hermenêutica das normas licitatórias vigentes.

2.3. Devido ao reduzido contingente de pessoal técnico disponível, a complexidade envolvida nas atividades técnicas específicas da função, demandando um conhecimento avançado nas áreas de Gestão Pública, e do departamento de compras, licitações e contratos diante da nova Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Da especificação Técnica:

- Apoio Técnico ao departamento de licitações na validação de editais de licitações;
- Apoio Técnico nas sessões de licitações, *quando solicitado
- Apoio técnico junto a comissão de Licitações;
- Apoio Técnico nos processos na modalidade Pregão Eletrônico em sua devida plataforma de sistema;
- Acompanhar os procedimentos referente as rotinas (diárias) que se faz necessário ao departamento de compras;
- Auxílio e apoio técnico no que tange a lei de licitações 14.133/21, para os servidores envolvidos no departamento de compras, licitações e contratos;
- Apresentação de manual de rotinas para cada modalidade de compras;

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4 Os serviços contratados possuem natureza de serviços especiais por sua alta complexidade não podendo serem descritos como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Resultados pretendidos

Apoio técnico administrativo e suporte técnico, capacitação na área de gestão pública do departamento de compras, licitações e contratos na nova Lei de Licitações 14.133/2021,

5.2. Bens – entregas: Não se aplica

5.3. Serviços:

5.3.1. Contínuos: realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

5.3.2. Prazo do contrato: máximo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antes caso os objetivos sejam atingidos antes.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica: Não se aplica

5.5. Geração de receita e contrato de eficiência: Não se aplica

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Não há características peculiares.

Executar os serviços administrativos de acordo com as normas legais e princípios do direito, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

⇒ **PARA COMPRAS** ☐ Não se aplica

⇒ **PARA SERVIÇOS** ☐

5.7. Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.7.1 A execução do objeto terá início imediatamente após a assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida

5.8. Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS:
Não há materiais a serem disponibilizados

6.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes gerais

6.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6.1.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pelo Samae de Nova Trento/SC, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

6.2.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

6.2.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Preposto

6.3.2 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.3.3 O Samae de Nova Trento/SC poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. DO PAGAMENTO

7.1.A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

7.2.O pagamento será efetuado até 5º (quinto) dia útil após emissão NF;

7.3.A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.4.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.5.Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

7.6.Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Efetuar a prestação do serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

8.4.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8.Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.9.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

8.10.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.12.Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

9.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

9.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

9.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Órgão: 13- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentaria: 13.01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Projeto
Atividade : 2.034 – 8 Administração do Samae
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00 Serviço Técnicos Profissionais

Nova Trento, 31 Janeiro de 2024.

Emiliana S. D. Zanandrea
Diretora Setor de Compras e Contratos